

Objectivo: Intensificação do combate à salmonela com o objectivo de reduzir para menos de 5 % o nível de infecção dos frangos para assar e dos bandos de poedeiras

Base legal: Vários projectos de directivas de execução e de orientações dos serviços veterinários dinamarqueses sobre o combate da salmonela nos bandos de galinhas e a criação destas afectada por aquela

Orçamento: No total, 188 milhões de coroas dinamarquesas (cerca 25 milhões de ecus) de 1996 e 1999

Intensidade do montante do auxílio: Até 100 % das perdas, devido à imposição da destruição das aves de capoeira, ovos e alimentos e às perdas operacionais durante o período necessário para a retoma da produção normal

Duração: 1996-1999

Condições: A Comissão registou as garantias dadas pelas autoridades dinamarquesas de que os montantes das compensações previstas não conduzirão, em caso algum, a uma sobrecompensação das perdas sofridas

Adjudicação permanente: Regulamento (CEE) nº 570/88 da Comissão, de 16 de Fevereiro de 1988, relativo à venda a preço reduzido de manteiga e à concessão de uma ajuda para a manteiga e manteiga concentrada destinadas ao fabrico de produtos de pastelaria, de gelados alimentares e outros produtos alimentares

(97/C 127/07)

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 55 de 1 de Março de 1988, página 31)

Número de adjudicação: 204

Decisão da Comissão de 16 de Abril de 1997

(Em ecus/100 kg)

Fórmula		A/C—D		B	
Modo de elaboração		Com marcadores	Sem marcadores	Com marcadores	Sem marcadores
Preço mínimo	Manteiga ≥ 82 %	em natureza	—	—	—
		concentrada	—	—	—
Garantia de transformação	em natureza	—		—	
	concentrada	—		—	
Montante máximo da ajuda	Manteiga ≥ 82 %	125	121	125	121
	Manteiga < 82 %	120	116	—	—
	Manteiga concentrada	154	150	154	150
	Nata	—	—	54	—
Garantia de transformação	Manteiga	138	—	138	—
	Manteiga concentrada	170	—	170	—
	Nata	—	—	60	—